

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 309/2008 de 26 de Junho de 2008

Entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, e Associação Cristã da Mocidade – ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade

Proceder ao pagamento das despesas do IVA relativo à obra de construção do centro de actividades ocupacionais;

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Após a recepção do reembolso do IVA a Associação Cristã da Mocidade compromete-se a remeter ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Cristã da Mocidade autoriza a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio reembolsável de 117.715,00€ (cento e dezassete mil, setecentos e quinze euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

23 de Maio de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário José Correia da Silva*.